



PROCESSO Nº 1881/12

PROTOCOLO Nº 10.382.405-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 337/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARMELO PERRONE –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e
Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2172/12-SUED/SEED, de 18/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 18/05/10, de interesse do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone, localizado na Avenida Assunção, nº 725, Bairro Alto Alegre, do município de Cascavel, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 132/10, de 01/03/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 398).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 42)

Curso: Técnico em Redes de Computadores
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1000 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e
máximo de 05 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio



PROCESSO N° 1881/12

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 39 e 293)

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços, exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Portanto, uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidade para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

(...) Com a oferta do curso pretende-se atender uma demanda social que exige a preparação e a qualificação da força de trabalho, capaz de observar, sustentar, desenvolver e gerar tecnologia para o exercício da cidadania plena e para o trabalho, no tocante às exigências da modernidade em constante transformação. Portanto, com a finalidade de atender às exigências dessa sociedade moderna, que almeja para suas empresas profissionais capacitados e com sólida formação tecnológica.

Às fls. 389, a direção informa que o censo demográfico de 2010 apresenta 286.172 mil habitantes, razão pela qual mais uma vez reitera o pedido de implantação do Curso Técnico em Redes de Computadores. Informa, ainda, que no município de Cascavel, atualmente, não existe em funcionamento nenhum curso de Técnico em Redes de Computadores.

Os objetivos estão descritos às fls. 40.

1.4 Perfil Profissional (fls. 41)

O Técnico em Redes de Computadores detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Instala e configura dispositivos de comunicação digital e programas de computadores. Prepara, instala e mantém cabeamentos de redes. Configura acessos de usuários em redes de computadores. Configura serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias. Implementa recursos de segurança em redes de computadores.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Adair Antonio dos Passos ME
- Guto Informática e Eletrônico
- Leite e Sichecki Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 65 a 82.



PROCESSO N° 1881/12

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, com carga horária de 1000 horas.

Matriz Curricular (fls. 61)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARMELO PERRONE									
Município: CASCAVEL									
Curso: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES									
Forma: SUBSEQUENTE					Ano de implantação: 2012				
Turno: NOITE					Carga Horária: 1200 horas/aula - 1000 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SÉRIES						hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE E PROJETO					1	2	60	50
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
3	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1					40	33
4	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2		2			100	83
5	INTERNET / TECNOLOGIAS ATUAIS	1	2	1	2			120	100
6	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO / LINGUAGENS ESTRUTURADAS	2	2					80	67
7	PRÁTICAS DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33
8	PROGRAMAÇÃO WEB			2	2			80	67
9	REDE SEM FIO					2	2	80	67
10	REDES DE COMPUTADORES	2	2	2	3			180	150
11	SEGURANÇA NA INTERNET			1	2	2	2	140	117
12	SERVIDORES WEB					2	2	80	67
13	SISTEMAS OPERACIONAIS					1	2	60	50
14	SUORTE TÉCNICO			1	2	1	1	100	83
TOTAL		20		20		20		1200	1000

1.7 Certificação (fls. 165)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Redes de Computadores.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 63)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 63.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls.83.

As práticas profissionais estão descritas às fls. 61.



PROCESSO N° 1881/12

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 178 a 184.

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Marciana Pelin Kliemann	-Tecnólogo em Processamento de Dados -Especialização em Educação Especial -Mestrado em Educação	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 346/10, de 23/10/10, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física e como perito Josimar Postal, licenciado, bacharel em Ciências da Computação, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 270 a 284).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 499/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

1.12 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 – 41	-
2007 – 44	41
2009 – 47	42
2011 – 46	45

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (fls. 297).

Consta às fls. 381, relatório técnico físico sobre laboratório de suporte técnico, do referido Colégio, informando que a metragem da sala é de 48 m² com quatro bancadas para montagem e teste de computadores, possuindo um total de 13



PROCESSO Nº 1881/12

tomadas de energia elétrica, quatro tomadas posicionadas na parede, cinco luminárias fluorescentes com lâmpadas, três armários para armazenamento de equipamentos e peças, uma lousa de giz. A rede internet possui MB de velocidade e possibilita pontos de acesso Wireless e acesso via cabeamento par trançado-RJ45, cobrindo toda estrutura do laboratório. O controle de acesso é efetuado via modem roteador com acesso livre em determinadas horas do dia e com bloqueios específicos em horários de aula (dia/noite). Ao final do dia é enviado um relatório automático, via e-mail para o administrador do sistema, pontualmente. Relacionam todos os equipamentos e ferramentas que o laboratório possui.

Às fls. 391, o Chefe do Núcleo de Cascavel informa que o estabelecimento de ensino já oferta cursos nesse eixo tecnológico, que a comunidade anseia pela oferta do referido curso, o que poderá ser mais uma opção. Há demanda suficiente, profissionais para ministrar as aulas, espaço adequado para atender às necessidades do curso, campo de estágio, campo de trabalho, enfim, os requisitos necessários para sua autorização.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca instalada em ambiente amplo, equipada com computadores, acervo bibliográfico suficiente para o Ensino Médio, mas há necessidade de complementar o acervo específico para o curso. O laboratório de Informática está equipado com 40 computadores conectados à internet. Os demais ambientes estão devidamente equipados atendendo às necessidades da proposta pedagógica.

A referida comissão atesta que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias e suficientes para o pleno funcionamento do curso proposto.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Redes de Computadores – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do



PROCESSO N° 1881/12

Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a sugestão da Comissão de Verificação, sobre a ampliação do acervo bibliográfico específico para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1881/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE